

LEI



**LEI N.º 1.266
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui a CAMPANHA DEZEMBRO VERDE – Não ao Abandono de Animais, no âmbito do Município de Lagarto e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica a **CAMPANHA DEZEMBRO VERDE – Não ao Abandono de Animais**, no âmbito do Município de Lagarto/SE.

Art. 2º A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte.

Art. 3º A Campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema.

Art. 4º A Campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão das proximidades das férias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA
REIS/69442878549

ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Angela Albino
Assinado de forma digital por Angela Albino
Dados: 2025.12.15 11:15:39 -03'00'
Angela Albino

Secretaria Municipal de Governo e Inovação

Projeto de Lei de autoria do parlamentar Dwitht Nascimento Silva

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/lagarto>